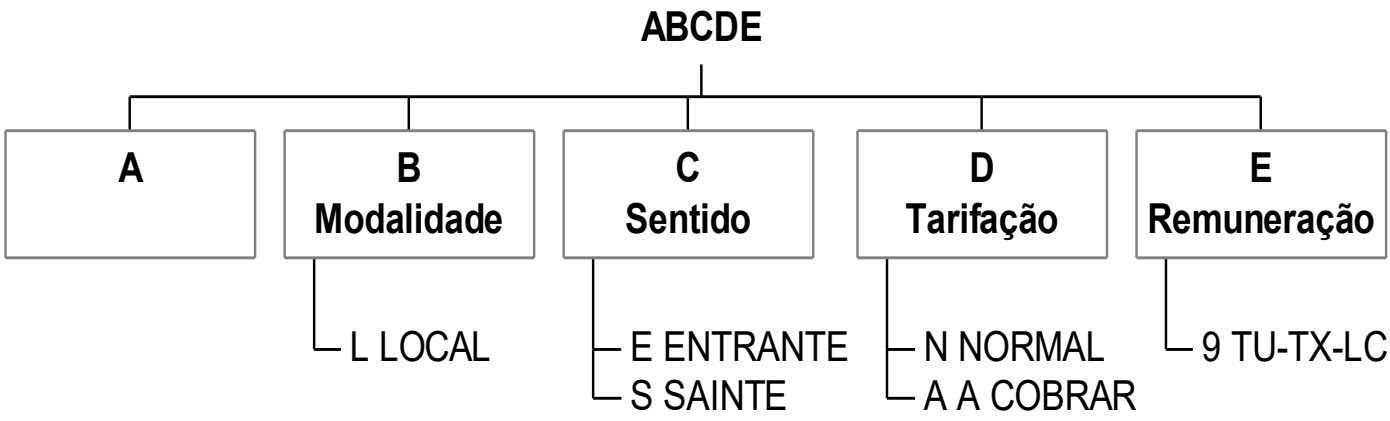
APÊNDICE 1 AO ANEXO 2 - CRITÉRIOS GERAIS DE APROPRIAÇÃO

1	**FATIAMENTO DE CHAMADA (Uma chamada de longa duração é dividida em mais de um CDR (Registro de Chamada), pela Central de Comutação, conforme parâmetro de tempo pré determinado e programado (por ex: 6 horas)**	O fatiamento não será inferior a 6 horas
2	**CDR (Registro de Chamada) que deverá ser utilizado para remuneração de redes**	Serão utilizados os CDRs (Registro de Chamada) das chamadas de entrada e de saída bilhetadas por Pontos de Interconexão (POI/PPI), sempre que possível**.**
3	**Arredondamento da duração da chamada e definição de casa decimal**	O arredondamento da duração da chamada será efetuado por chamada. Este arredondamento será feito para o décimo de minuto superior. (Ex: se a chamada durou 2 minutos e 7 segundos deve ser arredondado para 2 minutos e 12 segundos).
4	**Arredondamento de valor e definição de casa decimal**	Os valores serão considerados com 5 casas decimais, desprezando-se as 3 últimas casas decimais no valor final.
5	**Plano de Numeração e demais Informações necessárias para a remuneração rede e forma de atualização das mesmas: Estas informações constam dos Cadastros da ANATEL como: (área local, Códigos Não Geográfico, Código Nacional de Localidades, Plano de Numeração e Faixa Numeração das Prestadoras, etc)**	Cada prestadora deve fornecer informações para atualização do Cadastro de Numeração junto à Anatel. A Anatel deverá formalizar o processo de atualização deste cadastro e definir as penalidades aplicáveis. Recomenda-se o mesmo procedimento para as prestadoras Móveis.
6	**Critérios de cálculo de impostos**	Será aplicada a alíquota com 5 casas decimais, sobre o valor total.
7	**Critério de tarifação nas recuperações de chamadas devido a mudanças de tarifas**	Para o Encaminhamento de Tráfego Local: será aplicada a tarifa vigente na data da chamada
8	**Definição de CDR inválido para DETRAT**	**Data, hora e/ou duração inválidas:** Os CDRs criticados com Data, Hora e/ou Duração inválidas deverão ser excluídos para efeito de DETRAT. As chamadas sinalizadas com **fim de seleção B5, de até 20 segundos,** com ou sem atendimento, não são passíveis de cobrança ao usuário, nem remuneração de redes e, portanto, devem ser excluídas do DETRAF.

APÊNDICE 2 ao ANEXO 2 CENÁRIOS DE CHAMADAS								
NATUREZA DA CHAMADA	**ORIGEM**	**DESTINO**	**TITULAR DA RECEITA DE PÚBLICO**	**OPERADORA DEVEDORA**	**OPERADORA CREDORA**	**ENCAMINHAMENTO DE TRÁFEGO**	**DURAÇÃO MÍNIMA DA CHAMADA**	**TEMPO MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO**
NORMAL	CONTRATANTE	STFC # TELEFONICA SMP	CONTRATANTE	CONTRATANTE	TELEFONICA	TU-TX-LC	0 seg	30 seg
A COBRAR	STFC # TELEFONICA SMP	CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATANTE	TELEFONICA	TU-TX-LC	0 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg
NORMAL	CONTRATANTE	STFC # TELEFONICA STFC	CONTRATANTE	CONTRATANTE	TELEFONICA	TU-TX-LC	0 seg	30 seg
A COBRAR	STFC # TELEFONICA STFC	CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATANTE	TELEFONICA	TU-TX-LC	0 seg após a msg (msg de 12 seg)	30 seg

APÊNDICE 3 AO ANEXO 2 - DESCRITOR DE CDR



Legenda:

TU-TX-LC = Preço de Uso de Rede Local pelo Encaminhamento de Tráfego

APÊNDICE 4 AO ANEXO 2 - LAYOUT DO DETRAT

CAMPO	POSIÇÃO		TAMANHO	CONTEÚDO
	Início	Fim		
CÓDIGO DA PRESTADOR CREDORA	1	3	3	CÓDIGO NUMÉRICO (EOT) QUE IDENTIFICA A ENTIDADE CREDORA, CONFORME CADASTRO DE PRESTADORAS, COM ZERO NA PRIMEIRA POSIÇÃO, SE MENOR QUE 100
CÓDIGO DA PRESTADORA DEVEDORA	4	6	3	CÓDIGO NUMÉRICO (EOT) QUE IDENTIFICA A ENTIDADE DEVEDORA, CONFORME CADASTRO DE PRESTADORAS, COM ZERO NA PRIMEIRA POSIÇÃO, SE MENOR QUE 100
PERÍODO DE REFERÊNCIA	7	12	6	É O MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA DO DETRAT.
PERÍODO DE TRÁFEGO	13	18	6	PERÍODO QUE O DETRAT É DEVIDO NO FORMATO AAAAMM
PONTO DE INTERCONEXÃO	19	28	10	PREENCHER COM O NOME DO POI/PPI, CONFORME CONTRATO, ALINHANDO PELA ESQUERDA E COMPLETANDO COM BRANCOS, QUANDO NECESSÁRIO
TIPO RELATÓRIO DEMONSTRADO 00 - POR DESCRITOR DE CDR 01 - TOTAL GERAL DO DETRAT	29	30	2	PREENCHER COM O TIPO DE RELATÓRIO:
DESCRITOR DE CDR	31	35	5	PREENCHER ESTE CAMPO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA CONFORME DOCUMENTO "DESCRITOR DE CDRs", JUSTIFICADO A DIREITA COM O PRIMEIRO CAMPO EM BRANCO
GRUPO HORÁRIO	36	36	1	PREENCHER COM O CÓDIGO DA BANDA HORÁRIA: N = NORMAL; R = REDUZIDA. DEVE SER UTILIZADO APENAS NO CASO DE ACORDO DE REMUNERAÇÃO DE REDES DIFERENCIADA POR BANDA HORÁRIA, ENTRE PARES DE PRESTADORAS.
QUANTIDADE DE CHAMADAS	37	48	12	TOTAL DE CHAMADAS, 12 POSIÇÕES
DURAÇÃO EM MINUTOS	49	61	13	CAMPO NUMÉRICO DE 13 POSIÇÕES, COM UMA CASA DECIMAL, PREENCHER COM O TOTAL DE MINUTOS E DÉCIMO DE MINUTO, DA DURAÇÃO DAS CHAMADAS, MMMMMMMMMMM,D
TARIFA APLICÁVEL	62	68	7	CAMPO NUMÉRICO DE 7 POSIÇÕES, COM SEIS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM A TARIFA LÍQUIDA DA REMUNERAÇÃO APLICADA, X,XXXXX
VALOR LÍQUIDO (SEM IMPOSTOS)	69	83	15	CAMPO NUMÉRICO DE 15 POSIÇÕES, COM DUAS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM O VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO, XXXXXXXXXXXX,XX
VALOR COFINS E PIS/PASEP	84	98	15	CAMPO NUMÉRICO DE 15 POSIÇÕES, COM DUAS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM O VALOR DO COFINS E PIS, XXXXXXXXXXXX,XX
VALOR ICMS	99	113	15	CAMPO NUMÉRICO DE 15 POSIÇÕES, COM DUAS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM O VALOR DO ICMS, XXXXXXXXXXXX,XX
VALOR BRUTO (COM ENCARGOS)	114	128	15	CAMPO NUMÉRICO DE 15 POSIÇÕES, COM DUAS CASAS DECIMAIS, PREENCHER COM O VALOR BRUTO, VALOR LÍQUIDO + IMPOSTOS, XXXXXXXXXXXX,XX

Este layout podera ser apresentado em CSV ou arquivo fixo.

APÊNDICE 5 AO ANEXO 2 – *LAYOUT* DOS CDR PARA BATIMENTO

CAMPO	POSIÇÃO		TAMANHO	CONTEÚDO
	Início	Fim		
SEQUENCIAL	1	10	10	PREENCHER COM O NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO DENTRO DO ARQUIVO
ASSINANTE A	11	31	21	NÚMERO DO ASSINANTE A, COMPOSTO POR: CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. AJUSTADO À ESQUERDA COM POSIÇÕES VAGAS À DIREITA, PREENCHIDAS COM HÍFENS.
EOT de A	32	34	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT de A NO MOMENTO DA CHAMADA
CNL de A	35	39	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO EOT DE A FOR SMP ou SME, PREENCHER COM "00000"
Área Local de A	40	43	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE ÁREA LOCAL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFABÉTICO) PREENCHIDO COM HIFEN A DIREITA. QUANDO EOT DE A FOR SMP ou SME, PREENCHER COM "0000".
DATA DA CHAMADA	44	51	8	DATA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO AAAAMMDD
HORA DE ATENDIMENTO	52	57	6	HORA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO HHMMSS
ASSINANTE B (COMPLETO CON	58	77	20	NÚMERO DO ASSINANTE DE DESTINO. NO CASO DE CHAMADAS DE ÂMBITO NACIONAL, É COMPOSTO DE CSP + CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. NO CASO DE CHAMADAS INTERNACIONAIS, É COMPOSTO PELO ALGARISMO 0 + CSP + CÓDIGO DO PAÍS DE DESTINO + NÚMERO DO ASSINANTE
EOT de B	78	80	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE B NO MOMENTO DA CHAMADA
CNL de B	81	85	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO EOT DE B FOR SMP ou SME, PREENCHER COM "00000"
Área Local de B	86	89	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE ÁREA LOCAL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFABÉTICO) PREENCHIDO COM HIFEN A DIREITA. QUANDO EOT DE B FOR SMP ou SME, PREENCHER COM "0000".
DURAÇÃO REAL DA CHAMADA	90	96	7	DURAÇÃO REAL DA CHAMADA EXPRESSA EM HHHMMSS
PONTO DE INTERCONEXÃO	97	106	10	PREENCHER COM O CÓDIGO DO POI/PPI, CONFORME CONTRATO ENTRE AS PRESTADORAS
DESCRITOR DE CDR	107	111	5	PREENCHER ESTE CAMPO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA CONFORME DESCRITOR DE CDRs
DURAÇÃO CALCULADA PARA D	112	124	13	PREENCHER ESTE CAMPO COM A DURAÇÃO CALCULADA PARA REMUNERAÇÃO DA CHAMADA, EM MINUTOS, COM 1 CASA DECIMAL SEM SEPARADOR.
CATEGORIA DO ASSINANTE A	125	126	2	PREENCHER COM O CÓDIGO DE CATEGORIA DO ASSINANTE A, ORIGINADOR DA CHAMADA Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"
FIM DE SELEÇÃO	127	128	2	CONDIÇÃO DO ASSINANTE CHAMADO PARA CHAMADAS COMPLETADAS. PODE ASSUMIR OS SEGUINTES VALORES: 01 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO 05 LINHA DE ASSINANTE LIVRE SEM TARIFAÇÃO 06 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO, DESCONEXÃO DUPLA 07 CHAMADAS INTERCEPTADA Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99".
CAUSA DE SAÍDA (NÃO MANDA	129	129	1	CAUSA DE SAÍDA DA CHAMADA NO BILHETADOR. PODE ASSUMIR OS SEGUINTES VALORES: 0 e 4 CHAMADA NÃO FATIADA 1 e 5 SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA 2 e 6 ÚLTIMA SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA
CONTADOR DE SAÍDAS PARCIA	130	131	2	NÚMERO DA FATIA DA CHAMADA
VALOR DA REMUNERAÇÃO DE I	132	146	15	PREENCHER ESTE CAMPO COM O VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO DE REDE CALCULADA COM 5 CASAS DECIMAIS
GRUPO HORÁRIO (NÃO MANDA	147	147	1	PREENCHER ESTE CAMPO COM O GRUPO HORARIO.R - REDUZIDO, N - NORMAL, S - SUPER REDUZIDO e D - DIFERENCIADO; M - MISTO (CHAMADA OCUPOU MAIS DE UM GRUPO HORÁRIO)
CODIGO EOT CREDORA	148	150	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA RECEITA DA REMUNERACAO DE REDE
CODIGO EOT DEVEDORA	151	153	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA DESPESA DA REMUNERACAO DE REDE

APÊNDICE 6 AO ANEXO 2 - PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO DE CDR

1. Objetivo

O objetivo do Procedimento de Conciliação de CDR´s é padronizar o processo de conciliação de CDRs a ser adotado pelas Operadoras, possibilitando que se chegue a um acordo sobre diferenças financeiras existentes, devendo seus resultados serem considerados definitivos a respeito de tais diferenças.

As Operadoras poderão, mediante comum acordo entre as partes envolvidas na contestação, definir outros procedimentos para o processo de conciliação. Na ausência de acordo específico entre as partes, deverão ser adotados os critérios definidos no presente documento.

2. Chamadas de Referência dos CDR´s

2.1. Determinação das Chamadas de Referência dos CDR´s

- CDR´s a serem conciliados
Os CDR´s a serem trocados são os efetivamente incluídos em DETRAT.

- Dia e Hora
As chamadas às quais se referem os CDR´s a serem trocados devem ter ocorrido em período identificado como de maior divergência pelas partes, a partir da análise do relatório diário de tráfego por POI. Na falta de acordo, fica estabelecido o 1o. dia útil do mês em contestação, no período de 00:00:00 até 23:59:59 hs.
obs: durante o processo de conciliação, o relatório de tráfego diário somente será utilizado mediante acordo entre as Partes, cujo Layout será o mesmo do Apêndice 4, resalvando-se que apenas o campo Período de Tráfego será no formato "aammdd".

- Elemento de Interconexão
As Operadoras deverão acordar sobre qual ou quais elementos de rede dentre aqueles considerados na Interconexão serão a referência dos CDR´s (POI / trunk), tomando como base o(s) ponto(s) de interconexão no(s) qual(is) tenha sido identificada a maior divergência de tráfego.

2.2. Limitação de Volume de CDR´s Para Troca

- Volume Máximo
Na falta de acordo sobre o volume de CDRs a serem conciliados, caso o número de CDR´s a ser trocado exceda o total de 150.000, por POI e para o dia escolhido, deverá ser estipulada uma ou mais faixas de horário deste mesmo dia em que a quantidade total de CDRs esteja dentro do limite.

- Volume Mínimo
Na falta de acordo sobre o volume de CDRs a serem conciliados, caso o número de CDR´s a ser trocado seja inferior a 5.000, deverão ser estipulados dias adicionais até que este valor mínimo seja respeitado.

3. Definição dos critérios de batimento de CDR's

3.1. Análises preliminares

Preliminarmente ao processo de batimento de CDRs propriamente dito, devem ser realizadas as seguintes análises:
a) Devem ser excluídos os CDRs duplicados (com todos os campos iguais)

b) No tratamento das chamadas a cobrar deve-se verificar a duração da mensagem utilizada por cada prestadora e se a contagem da mesma iniciou-se antes ou após o tempo da mensagem para que possam ser feitos eventuais ajustes necessários ao processo de batimento de hora e duração das chamadas a cobrar.

3.2. Etapas do batimento

Deve ser adotada a seguinte sequência para apuração de resultados no processo de batimento de CDRs:

3.2.1. ASSINANTE A e ASSINANTE B iguais:
HORA DE INÍCIO divergindo em até 5 minutos;
DURAÇÃO divergindo em até 10 segundos:
DATAS iguais (considerando-se quebra de data).

3.2.2. ASSINANTE A e ASSINANTE B iguais, não se considerando o código de área:
HORA DE INÍCIO divergindo em até 5 minutos;
DURAÇÃO divergindo em até 10 segundos;
DATAS iguais (considerando-se quebra de data).

3.2.3. ASSINANTE A diferente e ASSINANTE B igual:
HORA DE INÍCIO divergindo em até 5 minutos;
DURAÇÃO divergindo em até 10 segundos;
DATAS iguais (considerando-se quebra de data).

3.2.4. ASSINANTE A diferente e ASSINANTE B igual, não considerando-se o código de área:
HORA DE INÍCIO divergindo em até 5 minutos;
DURAÇÃO divergindo em até 10 segundos;
DATAS iguais (considerando-se quebra de data).

3.2.5. ANÁLISE DOS CDRs DIVERGENTES:

3.2.5.1. Com a finalidade de se excluírem os casos em que não houve batimento pelo motivo de um CDR estar dentro do período considerado e o seu correspondente estar fora do período, deve-se excluir os CDRs dos 5 minutos após o início do período e dos 5 minutos antes do final do período analisado.

3.2.5.2. Os CDRs restantes devem ser analisados para identificação das divergências, seguindo os seguintes procedimentos:
- Encaminhamento de relatórios com resultados de cada etapa do batimento
- Encaminhamento de documento contendo análises e conclusões
- Encaminhamento de documento para providências para sanar problemas de critérios e problemas de rede

OBS: Os CDRs coincidentes devem refletir os mesmos tipos de remuneração (tarifas), se isto não ocorrer devem ser revistos os critérios de apropriação implementados pelas partes.